



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE -- PIAUÍ  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova  
Corrente CEP.: 64.980-000  
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

OFÍCIO Nº 111/2025 CMC / Câmara Municipal de Corrente

Corrente, 14 de maio de 2025.

Ao Exmº Sr. Prefeito,  
Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá

Assunto: Encaminhamento do resultado da Votação do Projeto de Lei nº  
08/2025 Autora: Rosivânia Ribeiro

Cumprimentando Vossa Excelência Venho, por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº08/2025 Dispõe sobre a criação da semana "Guarda-chuva Lilás" que visa instituir a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no município de Corrente, Estado do Piauí, e dá outras providências. De autoria de Rosivânia Ribeiro dos Santos. APROVADO POR UNANIMIDADE.

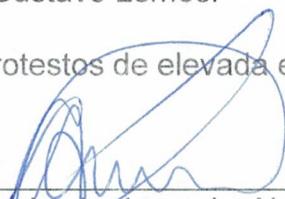
.Autora: Rosivânia Ribeiro dos Santos.

Ausentes: Gustavo Lemos e Naira do Val Nogueira;

Sessão Ordinária nº 990, realizada em: 12/05/2025.

Ausentes: Naira do Val e Gustavo Lemos.

Na oportunidade reitero protestos de elevada estima e consideração.

  
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Corrente

Adriana Soares Silva  
Assistente Junto ao Setor de Protocolo  
Port. GP Nº 254/2025  
C.P.F.: 704.948.513-68

15.05.25



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova  
Corrente CEP.: 64.980-000  
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PROJETO DE LEI Nº08/2025

**APROVADO**  
Em 12/05/2025  
VOTOS FAVORÁVEIS 08  
VOTOS CONTRA 00  
ABSTENÇÃO 00  
FALTA 02  
COM EMENDA Nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a criação da semana "Guarda-chuva Lilás" que visa instituir a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no município de Corrente, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser celebrado anualmente na segunda semana de agosto, no âmbito do município de Corrente, Estado do Piauí, que tem como objetivo a promoção de políticas públicas de conscientização e amparo às mulheres do município em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Diretrizes e objetivos:

I- Difundir políticas que apoiam, conscientizar, incentivam e amparam as mulheres, principalmente no tocante às situações de vulnerabilidade social.

II- Promover debates de conscientização como palestras, painéis temáticos, mesas-redondas e afins, seminários e outras atividades educativas e informativas sobre violência contra a mulher e desconstruir a cultura do silêncio;

III- Divulgar por meio do Projeto "Guarda-chuva Lilás", os serviços e mecanismos de proteção e apoio disponíveis para mulheres em situação de violência no município, com apoio profissional jurídico, saúde física e mental e trabalho no município;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova  
Corrente CEP.: 64.980-000  
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

---

IV- buscar e incentivar a parceria com as Secretarias Municipais, Ordem dos Advogados, Ministério Público do Piauí, Poder Judiciário e órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral para o enfrentamento da violência de gênero.

**Art. 3º-** Anualmente, na semana em que recair preferencialmente na segunda semana do mês de agosto, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Câmara Municipal, órgãos estaduais e federais, entidades da sociedade civil e outras instituições relevantes, promoverá ações e eventos alusivos ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, alusão da Instituição da Lei de nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, a Lei "Maria da Penha".

Parágrafo Único. As ações e eventos poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas de divulgação e informação em diversos meios de comunicação;

II - Realização de palestras, workshops e mesas redondas em escolas, centros comunitários e outros espaços públicos;

III - Promoção de atividades culturais e artísticas que abordem a temática da violência contra a mulher;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor laranja, símbolo da campanha "Una-se pelo Fim da Violência contra as Mulheres" da ONU;

V - Distribuição de materiais informativos sobre os direitos das mulheres e os serviços de apoio disponíveis;

VI - Realização de audiências públicas e debates com a participação da sociedade civil e especialistas;

VII - Reconhecimento público de pessoas e instituições que contribuem para o enfrentamento da violência contra a mulher no município.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova  
Corrente CEP.: 64.980-000  
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

---

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

**Rosivânia Ribeiro dos Santos**  
Vereadora - PP  
Câmara Mun. de Corrente-PI

Câmara de Vereadores de Corrente-PI  
Rosivânia Ribeiro dos Santos – PP  
Vereadora autora



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova  
Corrente CEP.: 64.980-000  
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

### JUSTIFICATIVA

É crescente o número de mulheres que sofrem violência em todo o território nacional, nos aspectos físicos, psicológicos, ou que firam a integridade moral, em alguns casos avançando para o feminicídio.

No Piauí, foram registrados e divulgados, pelo Rede Observatórios da Segurança, no ano de 2024, 36 (trinta e seis) casos de feminicídio, colocando o Piauí, como estado que possui maior taxa por cem mil habitantes de casos de feminicídio.

Em nosso município também registramos muitos casos de violência contra a mulher e percebemos a necessidade de fomento às políticas de conscientização, amparo e incentivo às práticas de proteção, com o objetivo de minimizar e ou até erradicar tais práticas em nossa sociedade.

Apresentamos o Projeto de Lei "Guarda-chuva Lilás", como fomento de promoção de momentos de conscientização, oferta de serviços de apoio psicossocial, jurídico e de outros segmentos, durante uma semana temática instituída no calendário anual do município, não limitando esses serviços, a este momento, mas que durante a semana estivessem setores como OAB, Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde e Saneamento, tratando do tema, com a sociedade. Buscamos a instituição da lei, como forma de acesso, conhecimento e incentivo às mulheres que sofrem violência doméstica, ou aquelas que porventura vierem sentir.

Câmara de Vereadores de Corrente-PI, 28 de abril de 2025

Rosivânia Ribeiro dos Santos - PP

**Rosivânia Ribeiro dos Santos**  
Vereadora - PP  
Câmara Mun. de Corrente-PI

Vereadora autora



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova  
Corrente CEP.: 64.980-000  
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI Nº08\_/2025

RELATOR: EDUARDO AZEVEDO DA CUNHA LOBATO

Autor(es): ROSIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências no município de Corrente-PI.

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 12/05/2025  
Eva Turcão da Conceição

Relatório:

A presente proposição legislativa visa instituir no calendário oficial do município de Corrente-PI a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher. Durante esta semana, serão realizadas diversas ações e atividades com o objetivo de conscientizar a população, divulgar os mecanismos de proteção e assistência às mulheres em situação de violência, e promover a cultura do respeito e da igualdade de gênero.

Análise:

A matéria em exame reveste-se de fundamental importância social e encontra pleno amparo na Constituição Federal, que em seu artigo 5º consagra o princípio da igualdade e da dignidade da pessoa humana, repudiando qualquer forma de violência e discriminação. A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e um problema de



saúde pública que exige ações coordenadas e contínuas por parte do poder público e da sociedade civil.

A criação da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher representa um passo significativo no enfrentamento dessa problemática no âmbito do município de Corrente-PI. Ao dedicar uma semana específica para a temática, o projeto de lei busca dar maior visibilidade à questão, intensificar as ações de prevenção e combate, e fortalecer a rede de apoio às mulheres vítimas de violência.

A realização de palestras, debates, campanhas informativas, atividades educativas e outras ações durante a Semana Municipal contribuirá para sensibilizar a população sobre as diferentes formas de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), desconstruir estereótipos de gênero, e informar sobre os serviços e recursos disponíveis para as vítimas. A iniciativa também pode estimular a denúncia de casos de violência, rompendo o ciclo de silêncio e impunidade.

Do ponto de vista jurídico, o projeto de lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A matéria se insere na competência legislativa municipal, especialmente no que concerne à promoção da assistência social, à defesa dos direitos da mulher e à organização de eventos de interesse local voltados para a conscientização e a educação da população. A criação de uma semana temática e a realização de atividades correlatas são instrumentos legítimos para o alcance dos objetivos propostos.

#### **Conclusão:**

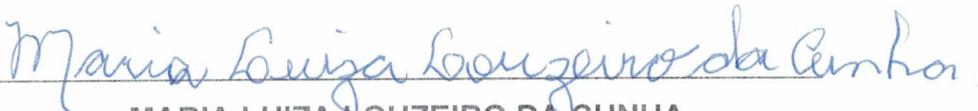
Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) da Câmara Municipal de Corrente-PI manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que cria a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências, por considerá-lo constitucional, legal e de relevante interesse social,



contribuindo para a proteção dos direitos das mulheres e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária no município de Corrente-PI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente – PI, 06 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_

**MARIA LUIZA LOUZEIRO DA CUNHA**

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

  
\_\_\_\_\_

**EDUARDO AZEVEDO DA CUNHA LOBATO**

RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

  
\_\_\_\_\_

**ROSIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS**

SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO